



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Período de 01 a 02 de Junho de 2009

ANO XVI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 792

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

SANDRA BATISTA
Vice-Prefeita

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANTONIO SEVERINO FILHO
Controlador Geral do Município
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Procurador Geral do Município
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-estrutura
DÉBORAH MAIA CRESPO
Secretária Municipal de Saúde
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GISELA SEQUEIRA CUNHA
Diretora Executiva do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
EDILENA CORDEIRO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO – PR - PRESIDENTE
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA – PMDB – VICE PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUZA BARROS – PRP – 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB – 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE – PSC – 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB – 4º SECRETÁRIO
LEILA CARVALHO FREIRE – PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA – PP
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB
RUI BEGOT DA ROCHA – PR
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC
RONALDO PROENÇA SEFER – PR
WALDEMIRO DE ASSIS NASCIMENTO – PDT
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA – PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE BRASIL SERIQUE – PRP
PEDRO SOARES LEÃO – PT

PODER JUDICIÁRIO

Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM.
DIRETORA DO FÓRUM

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS.....Pág. 3 a 7

DECRETOS.....Pág. 7, 8

PORTARIAS GP.....Pág. 8, 9

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES.....Pág. 9

EXTRATO DE ERRATA.....Pág. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS HOMOLOGATORIOS.....Pág. 9, 10

EXTRATO DE CONTRATOS.....Pág. 10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 11

EXTRATO DE DISP. DE LICITAÇÃO.....Pág. 11

EXTRATO DE TERMOS DE DISP. DE LICITAÇÃO.....Pág. 11, 12

EXTRATO DE TERMOS DE RATIFICAÇÕES DE DISP. DE LICITAÇÃO.....Pág. 12 a 16

EXTRATO DE TERMOS DE RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 16

EXTRATO DE ERRATA.....Pág. 16

Diário Oficial

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

Nº 792

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
ANTONIO SEVERINO FILHO - CONTROLADOR GERAL
Rod. Mário Covas nº. 11 – Coqueiro
CEP: 67113-330
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**
OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE
SEAMA.
FILLIPE BURLAMAQUI BASTOS – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266
E-mail: Seamaanin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO – **SEMCAT.**
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – **SEDECT.**
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail Sedic@veloxmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3107Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 1111
CEP: 67130-310
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS – **SEPOF.**
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA
Estrada da Providência , 315-A Coqueiro
CEP: 67030-170
Tel.: 3245-0663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA
SESAN.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA – SECRETÁRIO
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 99673452 / 3073-2238
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
DÉBORAH MAIA CRESPO – SECRETÁRIA
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto

CEP: 67113-330
Tel: 3073-2224 / 3073-2279
E-mail: gabinetesesau@yahoo.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
SESDS.
LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel.: 3245-3600

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE
ANANINDEUA - **IEGGPA**
GISELA SEQUEIRA CUNHA - Diretora Executiva
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – Presidente
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2501

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA **FUMCAN.**
EDILENA CORDEIRO DA SILVA – Diretor – Presidente
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel.:

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADORA: MARGARETE SANTOS
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ANDRÉA MARIA DO NASCIMENTO
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**
GERALDO DA SILVA – PRESIDENTE
C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16
Tel.: 3234-3685

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – **COMDICA.**
INGRID VALE – PRESIDENTE
C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16 – Coqueiro
Tel.: 3234-3685

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA
COMAM
FELIPE BURLAMAQUI BASTOS – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**
IVANEZ CEREJA DE DE SOUZA – PRESIDENTE
Rodovia Mário Covas nº 777 - A – Coqueiro
Tel.: 3321-3128

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**
Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE
Rodovia Mário Covas nº 777 - A – Coqueiro
Tel.: 3321-3128

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA –
CMFUNDEB
Profª. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS
Rodovia Mário Covas nº 777 - A – Coqueiro
Tel.: 3321-3128

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANTONIO SEVERINO FILHO – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 792

DÉBORAH MAIA CRESPO – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3200

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.364, DE 06 DE MAIO DE 2009.

Altera a Lei nº 1.313/1998, cria funções populares providas mediante cargos em comissão, mecanismos de controle, funcionamento e organização interna, processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público, na forma da Lei.

Parágrafo Único - Podem votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município.

Art. 2º - Os Conselhos Tutelares serão compostos de 05 (cinco) membros com mandato de 03 três anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Único - Considerar-se-ão eleitos 05 (cinco) candidatos de cada microregião que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem classificação, suplentes até o número de dez.

Art. 3º - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no Município;

IV - Efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão de, no mínimo 02 (dois) anos, atestado pelo Ministério Público ou pelo Juizado da Infância e Juventude ou por 02 (duas) entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou credenciadas pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação;

V - Ter participado de curso, seminário ou jornadas de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

VI - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;

VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei nº. 1.126/1992 nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;

VIII - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo;

IX - Residir ou exercer atividade comprovada na Microrregião pela qual o candidato pretende concorrer a Conselheiro Tutelar.

Parágrafo Único - É vedado aos conselheiros:

I - Receber, a qualquer título, honorários;

II - Divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial nos termos da lei Federal nº 8069/90.

Art. 4º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 5º - O exercício da função de Conselheiro deverá ser de dedicação exclusiva.

Art. 6º - Compete ao Conselho Tutelar cumprir o disposto na Lei Federal 8069/90, devendo o mesmo funcionar diariamente, inclusive domingos e feriados, 24(vinte e quatro) horas ao dia. A Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho disponibilizará a estrutura necessária para este funcionamento, como:

I - Um carro, combustível e motorista por plantão;

II - Um telefone celular para ser utilizado pelos conselheiros tutelares plantonistas;

III - Vigilância vinte quatro horas na sede do conselho tutelar em plantão;

IV - Um auxiliar administrativo por plantão.

§ 1º - Para o funcionamento 24 horas ao dia, os Conselheiros poderão estabelecer regime de plantão.

§ 2º - Os Conselhos Tutelares deverão informar ao Ministério Público e ao Legislativo Municipal o não-atendimento às requisições de serviços públicos municipais.

§ 3º - Os Conselhos Tutelares deverão, semestralmente, prestar contas de sua atuação ao COMDICA.

Art. 7º - O Conselheiro eleito, sendo funcionário público municipal, poderá optar pelos vencimentos percebidos no exercício de sua função no Município, em detrimento dos vencimentos auferidos à função de Conselheiro.

Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime doloso, ou pela prática dos crimes e infrações administrativos previstos na Lei federal nº. 8069/90.

Art. 9º - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, irmãs, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

Art. 10 - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados nos cargos em comissão por ato do Prefeito Municipal e exonerados ao final de seus mandatos, ou nos casos previstos na presente Lei.

Parágrafo Único - A Função Pública de conselheiro tutelar, sendo serviço público relevante que induz à presunção de idoneidade e assegura ampla autonomia para o exercício nos termos da lei, não podendo ser acumulada com qualquer outra de ordem pública, inclusive cargo de confiança ou político-eletivo.

Nº 792

Art. 11 - Os Cargos em Comissão, referidos no art. 10 da presente Lei, passam a integrar o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração.

Art. 12 - Os Cargos em Comissão criados por esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e os seus titulares exercerão suas funções no Conselho Tutelar da microrregião do Município para a qual foram eleitos.

CAPÍTULO II DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 13 - Convocar-se-ão os suplentes de Conselheiros Tutelares nos seguintes casos:

- I - Durante as férias do titular;
- II - Quando as licenças a que fazem "jus" os titulares excederem 20 (vinte) dias;
- III - Na hipótese de afastamento não remunerado previsto na Lei;
- IV - No caso de renúncia do Conselheiro titular.

§ 1º - Findando o período de convocação do suplente, com base nas hipóteses previstas nos incisos acima, o Conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao Conselho respectivo;

§ 2º - O suplente de Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o titular do Conselho, nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo.

§ 3º - A convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem resultante da eleição.

§ 4º - Para o efeito deste artigo convoca-se o suplente para o Conselho Tutelar respectivo.

Art. 14 - A requerimento do Conselheiro Tutelar interessado será concedida licença não remunerada, pelo período mínimo de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro) meses renovável por igual período.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 15 - Fica criada a Coordenação dos Conselhos Tutelares.

Art. 16 - A Coordenação dos Conselheiros Tutelares, constituída por um membro de cada Conselho, é o órgão que disciplina a organização interna do conjunto dos Conselhos Tutelares no Município.

Art. 17 - Compete à Coordenação dos Conselhos Tutelares:

- I - Ordenar a forma da distribuição dos casos a serem avaliados, bem como o modo de decisão coletiva dos casos que lhes foram submetidos;
- II - Elaborar o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares;
- III - Uniformizar a forma de prestar o trabalho, bem como o entendimento dos Conselhos Tutelares de Ananindeua;
- IV - Manifestar-se em nome dos Conselheiros Tutelares;
- V - Representar publicamente ou designar representante dos Conselhos Tutelares junto à Sociedade e ao Poder Público quando entender conveniente;
- VI - Decidir sobre os conflitos de competência entre os Conselheiros Tutelares;

VII - Prestar contas semestralmente dos trabalhos realizados, em relatório circunstanciado, a ser remetido ao Executivo, Legislativo e COMDICA.

VIII - Disciplinar o horário de trabalho dos Conselheiros Tutelares referente às escalas.

IX - Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho e apresentá-lo ao COMDICA.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 18 - Compete ao COMDICA, através de Comissão para apuração do fato, instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de sua função.

Art. 19 - A Comissão para apuração do fato será composta por 01(um) Conselheiro Tutelar de cada Conselho Tutelar; no mínimo 01(um) membro representante de órgão ou entidade do COMDICA, sendo todos os atos fiscalizados e homologados pelo Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único - sendo que o número de conselheiros não deve ser superior aos membros do COMDICA.

Art. 20 - Constitui falta grave:

- I - Usar de sua função em benefício próprio;
- II - Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte;
- III - Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV - Recusar-se a prestar atendimento;
- V - Aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar do qual faz parte;
- VI - Omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
- VII - Deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido, sem justificativa;
- VIII - Exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva prevista na Lei nº 1.313/1998.

Art. 21 - Constatada a falta grave, a Comissão de apuração deverá apresentar o resultado das investigações ao COMDICA e este, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão não remunerada;
- III - Perda da função.

Art. 22 - Aplica-se a advertência nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 20.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V, o COMDICA poderá aplicar a penalidade de suspensão não remunerada, desde que não caracterizado o irreparável prejuízo pelo cometimento da falta grave.

Art. 23 - Aplica-se a penalidade de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência comprovada, ou na hipótese prevista no inciso I do art. 20.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência comprovada quando constatada falta grave em sindicância anterior, regularmente processada e julgada.

Art. 24 - Aplica-se a penalidade de perda da função quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer falta grave, regularmente constatada em sindicância.

Nº 792

Art. 25 - Na sindicância cabe à Comissão de Apuração assegurar o exercício constitucional do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar.

Art. 26 - A sindicância será instaurada por representação do Ministério Público, um dos membros do COMDICA ou por denúncia de qualquer cidadão.

Parágrafo Único - A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão ao COMDICA, desde que escrita, fundamentada e com as provas indicadas.

Art. 27 - O processo de sindicância é sigiloso, devendo ser concluído em até 60 dias após sua instauração, salvo impedimento justificado.

Art. 28 - Instaurada a sindicância, o indiciado deverá ser notificado previamente da data em que será ouvido pela Comissão Apuradora.

Parágrafo Único - O não comparecimento injustificado implicará na continuidade da sindicância.

Art. 29 - Após, ouvido o indiciado, o mesmo terá 03 (três) dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos.

Parágrafo Único - Na defesa prévia devem ser anexados documentos, às provas a serem produzidas, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de 03(três) por fato imputado.

Art. 30 - Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

Parágrafo Único - As testemunhas de defesa comparecerão mediante notificação e a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 31 - Concluída a fase introdutória, dar-se-á vista dos autos a defesa para produzir alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 32 - Apresentadas as alegações finais, a Comissão de Apuração terá 15 (quinze) dias para findar a sindicância, sugerindo o arquivamento ou aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único - Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato, se este ocorrer por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão da Comissão de Apuração.

Art. 33 - Caso a denúncia do fato apurado tenha sido dirigida por particular, quando da conclusão dos trabalhos, o denunciante deve ser cientificado da decisão do COMDICA.

Art. 34 - Concluída a sindicância pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal nº 8069/90, os autos serão emitidos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 35 - A eleição dos Conselhos Tutelares no município de Ananindeua reger-se-á pelo que dispõe a Lei Federal nº 8069/90 e por esta Lei.

Art. 36 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, previsto nesta Lei, será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público, conforme os termos do art. 139 da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 37 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) indicará, dentre seus membros,

Comissão Eleitoral responsável pela organização do pleito, bem como toda a condução do processo eleitoral.

Art. 38 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Resolução estabelecendo o número de Conselhos Tutelares e respectiva área de abrangência; a data do registro de candidaturas; os documentos necessários à inscrição e o período de duração da campanha eleitoral.

§ 1º - O prazo para registro de candidaturas durará, no mínimo, 30 (trinta) dias e será precedida de ampla divulgação.

§ 2º - A campanha eleitoral estender-se-á por período não inferior a 30 (trinta) dias.

TÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 39 - Constituem instâncias eleitorais:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

II - A Comissão Eleitoral;

Art. 40 - Compete ao COMDICA:

I - Formar a Comissão Eleitoral;

II - Publicar a composição das Juntas Eleitorais;

III - Expedir as resoluções acerca do processo eleitoral;

IV - Julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) As impugnações apresentadas contra a indicação de membros das mesas receptoras e apuradores de voto;

c) As impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos da desta Lei;

V - Publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.

Art. 41 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Dirigir o processo eleitoral;

II - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

III - Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

IV - Receber, processar e julgar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;

V - Analisar e homologar o registro das candidaturas;

VI - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

VII - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;

VIII - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos desta lei.

TÍTULO III

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 42 - Admitir-se-á o registro de candidaturas que preencham os requisitos do Art. 3º desta Lei.

Nº 792

Art. 43 - As candidaturas serão registradas individualmente, sendo que o conselheiro pode concorrer, apenas por uma Microrregião do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - Será vedada outra forma de candidatura que não a individual.

Art. 44 - A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes nesta lei.

Art. 45 - Indeferido o registro o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 03 dias úteis, apresentar recurso.

Art. 46 - O candidato poderá registrar um apelido.

Art. 47 - Após o deferimento do registro das candidaturas a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos, por microrregião.

Parágrafo Único - Os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação referida no "caput".

Art. 48 - Constituído caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar, previstas na legislação em vigor.

Art. 49 - As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.

Art. 50 - Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

Art. 51 - A Comissão Eleitoral avaliará a impugnação e notificará o impugnante e o candidato da sua decisão.

Parágrafo Único - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias, contados da notificação da decisão.

Art. 52 - O COMDICA deverá manifestar-se em 05 (cinco) dias úteis.

TÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art. 53 - Considerar-se-ão eleitos cinco candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de dez.

Art. 54 - A eleição se realizará a cada triênio, em até dois meses antes do término do mandato atual, sendo que a votação ocorrerá no período compreendido entre 08h30min (oito horas e trinta minutos) e 17h (dezessete) horas.

Art. 55 - A Comissão Eleitoral é o órgão eleitoral responsável pelo desenvolvimento do pleito no Município, cabendo as Juntas Eleitorais o exercício do trabalho na microrregião para a qual foram designadas.

Art. 56 - A Comissão Eleitoral afixará, em local público, um dos quais, obrigatoriamente, a Câmara Municipal de Ananindeua, bem como publicará, no Diário Oficial do Município de Ananindeua e em jornal de grande circulação, edital contendo a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

§ 1º - Para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, o Município fornecerá listagem dos funcionários municipais.

§ 2º - Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores, conforme o previsto no "caput" deste artigo, o COMDICA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores;

§ 3º - Os candidatos ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, de forma fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital.

Art 57 - Não podem atuar como mesários ou escrutinadores:

I - Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau;

II - O cônjuge ou o(a) companheiro(a) de candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 58 - A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesário e escrutinador.

§ 1º - O candidato impugnado e o cidadão interessado serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

Art. 59 - Cada candidato poderá credenciar 01(um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos.

Art. 60 - Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo tudo ser registrado em ata.

Art. 61 - O eleitor votará na mesa receptora correspondente aos locais de votação da sua microrregião, podendo votar em até 05 (cinco) candidatos da mesma.

Parágrafo Único - Será considerado nulo o voto que indicar candidatos de Microrregiões diferentes.

TÍTULO V

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 62 - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar na apuração do sufrágio.

Parágrafo Único - O fiscal indicado representará o candidato em toda apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, no recinto destinado a apuração.

Art. 63 - Toda a apuração terá fiscalização da Comissão Eleitoral, quando for o caso, para decisão quanto à impugnação de votos e urnas.

Art. 64 - Antes do início da contagem dos votos a Comissão Eleitoral resolverá as impugnações constantes das atas, apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

Art. 65 - Compete a Comissão Eleitoral decidir sobre:

I - As impugnações aos votos apresentadas pelos fiscais;

II - As impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais, quando da sua abertura.

§ 1º - As impugnações a votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

§ 2º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

§ 3º - Os recursos, juntamente com os votos impugnados, serão deixados em separado, devendo constar do boletim de apuração a ocorrência.

Nº 792

Art. 66 - Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Art. 67 - A Comissão Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada em sua microrregião, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os candidatos que receberam votos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.

Parágrafo Único - O boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 68 - Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, ser novamente abertas.

Art. 69 - As urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final lacradas, sendo que os votos impugnados deverão ser remetidos em separado à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação que eles estão em separado.

§ 2º - A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada.

§ 3º - Juntamente com o voto em separado devem ser remetidos à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna a que pertence o voto impugnado.

Art. 70 - A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade de votos e à violação de urnas.

Art. 71 - A Comissão Eleitoral, computado os dados constantes dos boletins de apuração, publicar edital dando conhecimento do resultado do pleito.

Art. 72 - Do resultado final, cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial.

§ 1º - O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º - O COMDICA decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 73 - Na hipótese de empate entre candidatos, será realizado sorteio público para indicar o vencedor.

TÍTULO VI

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 74 - A propaganda dos candidatos somente será permitida após o registro das candidaturas.

Art. 75 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Parágrafo Único - fica expressamente proibida a utilização de recursos públicos no apoio a candidatos, exceto aqueles destinados a financiar a estrutura da eleição.

Art. 76 - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 77 - Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 78 - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 79 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 80 - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 81 - Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 82 - Tendo a denúncia indício de procedência a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 83 - Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 84 - O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 85 - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias, a contar da notificação.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 - Para contagem dos prazos previstos na nesta Lei exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado, sábado ou domingo.

§ 2º - Os prazos somente começarão a correr do primeiro dia útil após a notificação.

Art. 87 - Os funcionários municipais que atuarem como mesários e/ou escrutinadores durante o pleito serão, no dia seguinte ao da eleição, dispensados de comparecerem ao trabalho, mediante comprovação expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 88 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 89 - Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 1.313, de 20 de novembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE MAIO DE 2009.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.370, DE 06 DE MAIO DE 2009.

Institui o nome de Praça "CHIARA LUBICH" DO Complexo Esportivo da Cidade Nova VIII do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Praça do Complexo Esportivo da Cidade Nova VIII de Praça "CHIARA NUBICK" no Município de Ananindeua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 792

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE MAIO DE 2009.

HELDER BARBALHO
 Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO N.º 11.946, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a utilização de espaço público para instalação de Postos de Policiamento Comunitário no Município de Ananindeua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo no art. 70, inciso VIII da Lei nº 942/90 - Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de implementar as ações de segurança intentadas pela Polícia Militar do Estado do Pará no combate a criminalidade no Município através da implantação de Postos de Policiamento Comunitário;

Considerando que a instalação desses equipamentos, inibirão consideravelmente a violência nas áreas consideradas de risco no município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, autorizada sob o regime de permissão, disposta através de Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Patrimoniais Disponíveis a utilizar espaço público correspondente a 40m² das áreas constante do Anexo parte integrante e indissociável deste Decreto para instalação de Postos de Policiamento Comunitário.

Art. 2º - Caberá a POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ o onus da construção, instalação e manutenção dos Postos, assim como dos pagamentos de taxas (luz e água) resultantes de sua utilização.

Art. 3º - Os espaços a serem utilizados pela POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, não poderão ultrapassar os limites dimensionais constantes do art. 1º, bem como, não poderá obstruir o fluxo livre de pedestres e veículos ao seu entorno.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto será indeterminado perdurando enquanto se fizer necessária a atuação da Polícia Militar do Estado nos bairros identificados.

Art. 5 - Autoriza a Procuradoria Geral do Município a adotar as providências necessárias a elaboração do instrumento de permissão que regulamentará a utilização dos espaços disponíveis, objeto do Processo nº 0229/2009-GP.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

HELDER BARBALHO
 Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 12.375, DE 13 DE MAIO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DESAPROPRIATÓRIOS (DECRETO-LEI Nº 3.365, de 21.06.41, ARTS. 2º, 5º. "i" e "p", e 6º, A POSSE E/OU DOMÍNIO DO TERRENO URBANO, SITUADO NA ÁREA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990, e com fundamento nos art.s. 5.º, XXIV, e 182, § 3.º da Constituição Federal, bem como nos artigos 2.º, 5.º, i,p, e 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e artigo 115, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.736 de 28 de março de 2007 que autoriza as desapropriações nos bairros de Jaderlândia e Maguari-Açu ou Cacimba, com vistas a atender o Projeto Sanear Ananindeua;

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas à esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de registro de Imóveis.

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse e/ou domínio de parte da porção maior do imóvel urbano, de formato regular, com benfeitorias, desocupado, situado na Av. Três Corações s/n, bairro Jaderlândia, neste Município, medindo 20,116 metros de frente, 54,410m pela lateral direita, 7,614 m pela lateral esquerda, por 20,471metros de fundos, limitando-se com quem de direito no total de 130,238 m², consoante Memorial Descritivo e croquis, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se à implantação da Av. Projetada 2, prolongamento da Av. 3 Corações, que ligará a Cidade Nova a Jaderlândia parte do Projeto Sanear Ananindeua.

Art. 3º - A propriedade do imóvel constante do Art. 1º deste Decreto, é atribuída a ANTONIO ARNALDO CAMPOS CARMONA.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias à efetiva desapropriação de que trata o presente Decreto, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 13 DE MAIO DE 2009.

HELDER BARBALHO
 Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 12.380, DE 15 DE MAIO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DESAPROPRIATÓRIOS (DECRETO-LEI Nº 3.365, de 21.06.41, ARTS. 2º, 5º. "i" e "p", e 6º, A POSSE E/OU DOMÍNIO DO TERRENO URBANO, SITUADO NA ÁREA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990, e com fundamento nos art.s. 5.º, XXIV, e 182, § 3.º da Constituição Federal, bem como nos artigos 2.º, 5.º, i,p, e 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e artigo 115, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.736 de 28 de março de 2007 que autoriza as desapropriações nos bairros de Jaderlândia e Maguari-Açu ou Cacimba, com vistas a atender o Projeto Sanear Ananindeua;

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas à esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de registro de Imóveis.

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse e/ou domínio de parte da porção maior do imóvel urbano, de formato irregular, com benfeitorias, desocupado, situado na Passagem Alacid Nunes s/n, bairro Jaderlândia, neste Município, medindo 10,168 metros de frente, 15,806m pela lateral esquerda, por 20,146 metros de fundos, limitando-se com quem de direito no total de 66,0731 m², consoante Memorial Descritivo e croquis, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se à adequação de via pública parte do Projeto Sanear Ananindeua.

Art. 3º - A propriedade do imóvel constante do Art. 1º deste Decreto, é atribuída a MANOEL CARLOS MOREIRA LOBO.

Nº 792

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias à efetiva desapropriação de que trata o presente Decreto, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 15 DE MAIO DE 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 12.383. DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 76, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO, para responder pelo expediente da Controladoria Geral do Município, durante o afastamento de seu titular para tratamento de saúde, a contar de 25 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ananindeua, PA 18 de maio de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.056, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

APOSTILAMENTO

Onde se lê:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse e/ou domínio de parte da porção maior do imóvel urbano, de formato parcialmente regular, sem benfeitorias, desocupado, situado na Rodovia Br 316, Km. 07, Lote E do Loteamento denominado "Vale Verde", Levilândia, neste Município, medindo 335,499 metros de frente, 1.125,601m pela lateral direita, 103,966m pela lateral esquerda, por 1.043,418 metros de fundos, limitando-se com quem de direito no total de 77.339,4696 m², consoante Memorial Descritivo e croquis, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Leia-se:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse e/ou domínio de parte da porção maior do imóvel urbano, de formato parcialmente regular, sem benfeitorias, desocupado, situado na Rodovia BR 316, Km 07, Lote E do Loteamento denominado "Vale Verde", Levilândia, neste Município, medindo 235,45 metros de frente, 1.133,14 metros pela lateral direita, 1.238,97 metros pela lateral esquerda, por 281,82 metros de fundos, limitando-se com quem de direito, no total de 125.818,29 m², consoante Memorial Descritivo e croquis, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Mantêm-se inalterados e em vigor, os demais artigos deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 18 DE MAIO DE 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

PORTARIA GP Nº 548/2009 DE 18 DE MAIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, ao Servidor ODON MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, portador do CPF nº 293.988.002-68, no valor de unitário de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, nos dias 19 e 20 de maio de 2009, a fim de participar do "II Encontro Nacional do sobre População em Situação de Rua"

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 18 de maio de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 569/2009 DE 22 DE MAIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias, a Servidora GIOVANA MARIA SOUZA DA COSTA, portadora do CPF nº 410.531.922-15, no valor de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Palmas/TO, no período 25 a 29/05/2009, a fim de tratar assuntos de interesses do município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 22 de maio de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 573/2009 DE 25 DE MAIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias, a Servidora SUELY SOCORRO PANTOJA DA SILVA, portadora do CPF nº 183.132.721-04, no valor de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período 25 a 29/05/2009, a fim de tratar assuntos de interesses do município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 25 de maio de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 579/2009 DE 26 DE MAIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, a Servidora RUTH HELEN DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 647.317.582-20, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de

Nº 792

São Paulo/SP, no dia 27/05/2009, a fim de tratar assuntos de interesses deste município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 22 de maio de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 583/2009 DE 27 DE MAIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias, a Servidora LIGIA DE CASTRO LIMA, portadora do CPF nº 658.045.972-72, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Manaus/AM, no período 28 a 30/05/2009, a fim de tratar de interesses deste município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 27 de maio de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 588/2009 DE 28 DE MAIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, ao Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita ADELSON JOSE MAIA MARINHO, portador do CPF nº 775.243.902-97, no valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no dia 01/06/2009, a fim de tratar assunto de interesses do município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 28 de maio de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 594/2009 DE 29 DE MAIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias, a Servidora VERENA FADUL DOS SANTOS ARRUDA, portadora do CPF nº 697.949.792-87, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Goiânia/GO, no período de 01 a 05/06/2009, a fim de participar do "XVI Encontro do Grupo de Trabalho Pró-Convivência Familiar e Comunitária".

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 29 de maio de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 595/2009 DE 29 DE MAIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 ¹/₂ (três e meia) diárias, ao Servidor LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO, portador do CPF nº 066.230.932-49, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de São Paulo/SP, no período de 01 a 04/06/2009, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 29 de maio de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 601/2009 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias, a Servidora MÔNICA AMARAL PIEDADE, portadora do CPF nº 379.234.982-53, no valor unitário de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de São Paulo/SP, no período de 02 a 05/06/2009, a fim de participar da 16ª Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratórios, Farmácias, Clínicas e Consultórios.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 01 de junho de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E TRABALHO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 11 de 29 de maio de 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº. 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GERALDO DA SILVA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 12 de 29 de maio de 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº. 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Ananindeua.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GERALDO DA SILVA
Presidente do CMAS

ERRATA

Na Resolução nº. 10 de 17 de abril de 2009 nos itens a que se refere no art. 4

no sub-item b),
onde se lê: 05 de junho

leia-se 20 de junho;

no sub-item d),
onde se lê: 03 representantes de cada organização de trabalhadores (Sindicatos, Associações, etc.)

leia-se 03 representantes de cada conselho de garantias de direitos e setoriais;

no art. 6,
onde se lê de 10 à 20 de junho de 2009 no horário de 08:30 às 16:30

leia-se de 15 à 19 de junho de 2009 no horário de 08:00 às 15:00.

Para conhecimento e cumprimento.

Ananindeua (Pa), 02 de junho de 2009.

GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 045/2009-SEMED/PMA
Pregão Presencial Nº PP. 2009.003.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 045/2009 e Pregão Presencial nº PP.2009.003.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudica a empresa vencedora JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o CNPJ nº 01.962.881/0001-94, com o valor global de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais), referente a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Limpeza, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino e Setores da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua. Autorizo a contratação. Emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da Adjudicada empresa com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0025.2.177
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 0.1.01.00
Valor Solicitado: R\$ 97.000,00
Ananindeua/PA, 12 de maio de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

Processo Nº 316/2009-SEMED/PMA
Carta Convite Nº C.C. 2009.012.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 316/2009 e Carta Convite nº PP.2009.012.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudica a empresa vencedora FREITAS E GUIMARÃES & CIA LTDA, com o CNPJ nº 04.895.405/0001-96, com o valor global de R\$ 70.303,50 (Setenta mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos), referente a Aquisição materiais esportivos, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua. Autorizo a contratação. Emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da Adjudicada empresa com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional Programática: 10.06.001.27.812.0019.2.199
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 0.1.01.00
Valor Solicitado: R\$ 68.108,00

Funcional Programática: 10.06.001.27.817.0019.2.199
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.1.01.00
Valor Solicitado: R\$ 2.195,50

Ananindeua/PA, 21 de maio de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

Processo Nº 234/2009-SEMED/PMA
Carta Convite Nº CC. 2009.008.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº. 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 234/2009.SEMED e o CC.2009.008.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudica a empresa vencedora F.J.T DA SILVA LTDA "CARAVELA'S COMERCIAL", com o CNPJ nº. 09.480.102/0001-26, com o valor global de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil Duzentos Reais), referente à aquisição de KIT-MERENDA, para MERENDA ESCOLAR das escolas da rede municipal de ensino do município de Ananindeua. Autorizo a contratação. Emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0025.2.117
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 0.1.01.00
Valor Solicitado: R\$ 79.200,00

Ananindeua/PA, 08 de Maio de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato de Comodato: 003-A/2009.SEMED

Partes: Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Ananindeua e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA UNIÃO.

Objeto: Contrato de Comodato de Imóvel não residencial, firmado para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental "JOÃO NUNES DE SOUZA".

Vigência: 27/03/2009 a 27/03/2011.

Data da Assinatura: 26/03/2009.

Comodatária: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação.

Nº 792

Comodante: Associação de Moradores Nova União.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato de Comodato: 006/2009.SEMED

Partes: Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Ananindeua e a Associação Solidária dos Moradores dos Parks Deus Proverá, Laguna e Tóquio.

Objeto: Contrato de Comodato de Imóvel não residencial, firmado para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental "UNIÃO E FRATERNIDADE".
Vigência: 08/05/2009 a 08/05/2011.

Data da Assinatura: 08/05/2009.

Comodatária: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação.

Comodante: Associação Solidária dos Moradores dos Parks Deus Proverá, Laguna e Tóquio.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 033-C/2009-SEMED

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Ananindeua e o Sr. Francisco Antonio Rocha Cavalcante.

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel não residencial, firmado para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental "NOSSA SENHORA AUXILIADORA".

Vigência: 06/03/2009 a 31/12/2009.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.200

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: 0.2.39.00

Foro: Comarca de Ananindeua - Pa

Data da Assinatura: 05/03/2009.

Ordenador Responsável: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 035-A/2009-SEMED

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Ananindeua e a CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA.

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel não residencial, firmado para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental "HERMÍNIO CALVINHO FILHO".

Vigência: 01/04/2009 a 31/12/2009.

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.200

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 0.2.39.00

Foro: Comarca de Ananindeua - Pa

Data da Assinatura: 31/03/2009.

Ordenador Responsável: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Contrato: 040/2009-SEMED

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Partes: Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Ananindeua e a empresa Jade Comércio e Serviços Ltda - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tudo de conformidade com o Pregão Presencial, tipo menor preço por taxa de administração.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0025.2.177

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 0.1.01.00

Valor Solicitado: R\$ 97.000,00

Foro: Comarca de Ananindeua - Pa

Data da Assinatura: 12/05/2009.

Ordenador Responsável: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº 037/2009-SEMED

Partes: Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Ananindeua e a Empresa Brava Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto do Contrato: a inclusão de mais 02 (dois) vigilantes para realizar os serviços de 02 postos de vigilância desarmada 24h e 01 posto de vigilância desarmada de 12h (noturno), todos os dias da semana inclusive feriados, nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Laércio Wilson Barbalho, no município de Ananindeua.

Valor: R\$ 12.857,14 (Doze Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos)

Foro: Comarca de Ananindeua - Pa

Data da Assinatura do Contrato: 23/04/2009

Ordenador Responsável: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUMERO DE PROCESSO: 162/2009-SEMED

NOME DO CREDOR: Francisco Antonio Rocha Cavalcante.

CNPJ/CPF: 198.054.114-00

ENDEREÇO: Conjunto Cidade Nova VI, Trav. WE 79, nº 791 B, bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.06.001.12.361.0017.2.200

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE: 0.2.39.00

VALOR: R\$ 15.000,00

RAZÃO DA ESCOLHA: Por tratar-se de prédio com infraestrutura e instalações compatíveis com as necessidades da SEMED, sendo o único com disponibilidade na localidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Único Imóvel com as características necessárias para atender as necessidades da rede municipal de ensino, e ainda em conformidade com laudo em anexo.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUMERO DE PROCESSO: 249/2009-SEMED

NOME DO COMODANTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA UNIÃO

CNPJ/CPF: 22.981.781/0001-85

Nº 792

ENDEREÇO: Rua Bom Jardim s/nº, CEP 67.120-370, bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA

RAZÃO DA ESCOLHA: Por tratar-se de prédio com infra-estrutura e instalações compatíveis com as necessidades da SEMED, sendo o único com disponibilidade na localidade.

JUSTIFICATIVA DO COMODATO: Imóvel com as características necessárias para atender as necessidades rede municipal de ensino, e ainda em conformidade com laudo em anexo.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUMERO DE PROCESSO: 267-A/2008-SEMED

NOME DO COMODANTE: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO

CNPJ/CPF: 10.235.133/0001-09

ENDEREÇO: Rua São Judas Tadeu nº 44, CEP 67.033-009, bairro de Águas Lindas, Ananindeua/PA

RAZÃO DA ESCOLHA: Por tratar-se de prédio com infra-estrutura e instalações compatíveis com as necessidades da SEMED, sendo o único com disponibilidade na localidade.

JUSTIFICATIVA DO COMODATO: Imóvel com as características necessárias para atender as necessidades rede municipal de ensino, e ainda em conformidade com laudo em anexo.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUMERO DE PROCESSO: 270/2009-SEMED

NOME DO CREDOR: SS Engenharia Ltda.

CNPJ/CPF: 04.620.599/0001-17

ENDEREÇO: Conjunto Cidade Nova VI, Trav. WE 79, nº 791 B, bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.06.001.12.122.0025.2.177

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 0.1.01.00

VALOR: R\$ 69.842,52

RAZÃO DA ESCOLHA: Por tratar-se da melhor proposta apresentada para a realização do serviço de empresa especializada em serviços de engenharia.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O menor preço apresentado dentre as três propostas apresentadas para realização do serviço.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUMERO DE PROCESSO: 274/2009-SEMED

NOME DO COMODANTE: CENTRO COMUNITÁRIO CÔNEGO BATISTA CAMPOS

CNPJ/CPF: 04.978.680/0001-73

ENDEREÇO: Rua Manoel Rosa S/N, CEP 67.033-009, bairro do Curuçambá, Ananindeua/PA

RAZÃO DA ESCOLHA: Por tratar-se de prédio com infra-estrutura e instalações compatíveis com as necessidades da SEMED, sendo o único com disponibilidade na localidade.

JUSTIFICATIVA DO COMODATO: Imóvel com as características necessárias para atender as necessidades rede municipal de ensino, e ainda em conformidade com laudo em anexo.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUMERO DE PROCESSO: 1576/2008-SEMED

NOME DO COMODANTE: ALICELENE RIBEIRO SERRÃO

CNPJ/CPF: 691.945.642-72

ENDEREÇO: Trav. 23 de Abril nº 58 - entre BR 316 e Rua Paulo Fonteles, CEP 67.118-580 Bairro de Águas Lindas, Ananindeua/PA

RAZÃO DA ESCOLHA: Por tratar-se de prédio com infra-estrutura e instalações compatíveis com as necessidades da SEMED, sendo o único com disponibilidade na localidade.

JUSTIFICATIVA DO COMODATO: Imóvel com as características necessárias para atender as necessidades rede municipal de ensino, e ainda em conformidade com laudo em anexo.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 259/2009-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para a locação de um imóvel para funcionar o Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental HERMÍNIO CALVINHO FILHO, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal Nº. 8.666/93, assim, AUTORIZO a locação do prédio localizado à Estrada do 40 Horas nº 75, CEP 67.033-009, bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, para a finalidade proposta.

Ananindeua(Pa), 31 de março de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 162/2009-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para a locação de um imóvel para funcionar o Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental NOSSA SENHORA AUXILIADORA, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal Nº. 8.666/93, assim, AUTORIZO a locação do prédio localizado no Conjunto Cidade Nova VI, Trav. WE 79, nº 791 B, bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, para a finalidade proposta.

Ananindeua(Pa), 05 de março de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 270/2009-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para a contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia para recuperação do prédio da SEMED, em virtude de uma forte ventania ocorrida no dia 14/03/2009, causando prejuízos materiais e documentais em vários departamentos. A contratação direta, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse público e para que não haja maiores prejuízos a Administração Pública, pois a realização de Rito Licitatório demandaria mais tempo, o que acarretaria maiores prejuízos, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da lei Federal Nº. 8.666/93, assim, AUTORIZO a contratação da empresa SS Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.620.599/0001-17, em razão do menor preço cotado para o serviço, o qual se encontra abaixo dos preços de mercado, inclusive em comparação a planilha da SEOP-PA.

Ananindeua(Pa), 25 de Março de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 267-A/2009-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para o comodato de um imóvel para funcionar o Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JUDAS TADEU, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal Nº. 8.666/93, assim, AUTORIZO o comodato do prédio localizado à Rua São Judas Tadeu nº 44, CEP 67.033-009, bairro de Águas Lindas, Ananindeua/PA, para a finalidade proposta.

Ananindeua(Pa), 03 de abril de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 1576/2008-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para o comodato de um imóvel para funcionar o Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental CLOVIS BEGOT, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal Nº. 8.666/93, assim, AUTORIZO o comodato do prédio localizado à Trav. 23 de Abril nº 58 - entre BR 316 e Rua Paulo Fonteles, CEP 67.118-580 Bairro de Águas Lindas, Ananindeua/PA, para a finalidade proposta.

Ananindeua(Pa), 24 de dezembro de 2008.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 364/2009-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para o comodato de um imóvel para funcionar o Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental UNIÃO E FRATERNIDADE, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal Nº. 8.666/93, assim, AUTORIZO o comodato do prédio situado no Loteamento Tóquio, Alameda João Figueiredo, nº. 11, CEP 67.133-015, bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, para a finalidade proposta.

Ananindeua(Pa), 08 de maio de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 249/2009-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para o comodato de um imóvel para funcionar o Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental JOÃO NUNES DE SOUZA, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal Nº. 8.666/93, assim, AUTORIZO o comodato do prédio localizado à Rua Bom Jardim s/nº, CEP 67.120-370, bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, para a finalidade proposta.

Ananindeua(Pa), 26 de março de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1576/2008-SEMED, autorizando o comodato de imóvel pertencente a Srª ALICELENE RIBEIRO SERRÃO, inscrita no CPF nº 691.945.642-72, para o funcionamento do Anexo I da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "CLOVIS BEGOT", no período de 02 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 24 de dezembro de 2008.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o

tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 249/2009-SEMED, autorizando o comodato de imóvel pertencente a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 22.981.781/0001-85, para o funcionamento do Anexo I da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "JOÃO NUNES DE SOUZA", no período de 27 de Março de 2009 a 27 de Março de 2011.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 26 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 267-A/2009-SEMED, autorizando o comodato de imóvel pertencente ao CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, inscrito no CNPJ nº 10.235.133/0001-09, para o funcionamento do Anexo I da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JUDAS TADEU", no período de 03 de abril de 2009 a 03 de abril de 2011.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 03 de abril de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 364/2009-SEMED, autorizando o comodato de imóvel pertencente a ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS MORADORES DOS PARKS DEUS PROVERÁ, LAGUNA E TÓKIO, inscrita no CNPJ nº 05.214.948/0001-63, para o funcionamento do Anexo I da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "UNIÃO E FRATERNIDADE", no período de 08 de Maio de 2009 a 08 de Maio de 2011.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 08 de maio de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 274/2009-SEMED, autorizando o comodato de imóvel pertencente ao CENTRO COMUNITÁRIO CÔNEGO BATISTA CAMPOS, inscrito no CNPJ nº 04.978.680/0001-73, para o funcionamento do Anexo III da Escola Municipal de Ensino Fundamental HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA, no período de 01 de abril de 2009 a 01 de abril de 2011.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 01 de abril de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1623/2008-SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente

Nº 792

expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos presentes autos, autorizando a celebração de Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e a Associação dos Docentes da Escola Superior de Educação Física do Pará - ADESEF, inscrita no CNPJ nº 04.704.953.0001-91, para o de repasse de recursos financeiros de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), para funcionamento do Projeto Bom de Bola Bom de Escola, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 270/2009-SEMED, autorizando a contratação da empresa SS Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.620.599/0001-17, em razão do menor preço cotado para o serviço, o qual se encontra abaixo dos preços de mercado, inclusive em comparação a planilha da SEOP-PA.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 25 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1555-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr. OSMAR LOURENÇO DA COSTA, inscrito no CPF nº 002.323.353-20, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental AMÉLIA REIS FREITAS, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1618/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Srª. LENI SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 361.886.202-44, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental AURÁ, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o

tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1577/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Srª. SULAMITA CHAGAS DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.229.452-91, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental EVANGELHO QUADRANGULAR, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 259/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a CASA ESPIRITUAL - LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ nº 05.432.778/0001-93, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental HERMÍNIO CALVINHO FILHO, no período de 01 de Abril de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 31 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1561-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr. MANOEL MARIA PANTOJA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 253.596.062-15, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental HIDELGARDA DE MIRANDA, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1559-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ABERTO PARA GERAÇÃO - EAGE, inscrita no CNPJ nº 05.470.776/0001-99, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental LAÉRCIO WILSON BARBALHO, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada

Nº 792

no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1633/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Srª. LEONILDES DE JESUS DAS CHAGAS, inscrita no CPF nº 124.344.932-20, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental LÚCIA WANDERLEY, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 367/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr. CELSO ELIAS PRATA DE LIMA, inscrito no CPF nº 205.687.542-04, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA EMÍLIA ANTUNES, no período de 04 de Maio de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 30 de abril de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 162/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr. FRANCISCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 198.054.114-00, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental NOSSA SENHORA AUXILIADORA, no período de 06 de Março de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 05 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1561/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a IGRAJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, inscrita no CNPJ nº 62.955.505/1625-74, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental NOVO BRASIL, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1562/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Srª. KARLA TATIANE PEREIRA SANTOS,

inscrita no CPF nº 658.027.722-04, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental NOVO TAUARI, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1621/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr. ANTONIO HÉLIO AIASSE DE CASTRO, inscrito no CPF nº 210.795.872-68, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental PADRE GABRIEL BULGARELLI, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1565/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr. LUIS MIRANDA DIAS, inscrito no CPF nº 308.379.959-49, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental RAIMUNDA PINTO, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1564/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr. MAURÍCIO JULIO DE PAULA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 514.713.962-15, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental YACTA REBELO, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1619/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel

Nº 792

pertencente a Sr^a. RÚTILA DO SOCORRO FREITAS NASCIMENTO inscrita no CPF nº 526.102.927-91 para o funcionamento do Anexo II da Escola Municipal de Ensino Fundamental HERMÍNIO CALVINHO FILHO, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 241/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao CENTRO EDUCACIONAL PRINCIPE DA PAZ, inscrito no CNPJ nº 22.931.141/0001-60, para o funcionamento do Anexo II da Escola Municipal de Ensino Fundamental HIDELGARDA DE MIRANDA, no período de 01 de abril de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 19 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1567-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Sr^a IVANIL DOS SANTOS CHAVES, inscrita no CPF nº 131.309.782-91, para o funcionamento do Anexo II da Escola Municipal de Ensino Fundamental MACHADO DE ASSIS, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1569-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr MARDONIO BRAGA GOIS, inscrito no CPF nº 074.247.523-91, para o funcionamento do Anexo II da Escola Municipal de Ensino Fundamental NOSSA SENHORA AUXILIADORA, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1565-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Sr^a SORAYA MARIANO DE AGUIAR SALES, inscrita no CPF nº 307.645.642-34, para o funcionamento do Anexo II da Escola Municipal de Ensino Fundamental NOVO BRASIL, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 066/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Sr^a JOSIANE DE NAZARE FERREIRA PEREIRA, inscrita no CPF nº 687.732.342-49, para o funcionamento do Anexo II da Escola Municipal de Ensino Fundamental RAIMUNDA PINTO, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 005/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Sr^a LUSELINA SILVA NUNES, inscrita no CPF nº 248.215.602-59, para o funcionamento do Anexo III da Escola Municipal de Ensino Fundamental RAIMUNDA PINTO, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1568-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Sr^a MARGARIDA DE NAZARÉ FERREIRA, inscrita no CPF nº 093.616.342-91, para o funcionamento do Anexo IV da Escola Municipal de Ensino Fundamental HERMÍNIO CALVINHO FILHO, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 181/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Sr^a ELBE MONTEIRO CARDOSO, inscrita no CPF nº 088.615.952-00 para o funcionamento do Anexo IV da Escola Municipal de Ensino Fundamental RAIMUNDA PINTO, no período de 10 de Março de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 10 de março de 2009.

Nº 792

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1564-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr BEIJOELSON CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 133.634.502-06, para o funcionamento do Anexo V da Escola Municipal de Ensino Fundamental RAIMUNDA PINTO, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 142/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr OCÉLIO NAUAR DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 071.953.032-68, para o funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 10 de Fevereiro de 2009 a 10 de Janeiro de 2010.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 10 de fevereiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1566-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr SANDOVAL ROBLEDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 014.592.102-63, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental NOSSA SENHORA AUXILIADORA, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1560-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 80.249.683/0001 - 54, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental SANTA INÊS, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 1562-A/2008-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Srª ANNE MAYARA BRANCO E SILVA, inscrita no CPF nº 872.985.032-00 para funcionar o PROGRAMA CIDADÃO DIGITAL, no período de 02 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 02 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 047/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente a Srª. RAIMUNDA DE ANDRADE CORREA, inscrita no CPF nº 459.575.252-00, para o funcionamento da ÁREA DENOMINADA PORTO DO SURDO, no período de 02 de Fevereiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 30 de janeiro de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 311-A/2009-SEMED, autorizando o pagamento da prestação de serviços de avaliações predias ao Sr Joaquim Antonio Monteiro Neto, inscrito no CPF nº 186.228.282-04, referente aos prédios locados pela SEMED.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 03 de abril de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 238/2009-SEMED, autorizando o pagamento da prestação de serviços jurídicos ao Sr Rui Guilherme Carvalho de Aquino, inscrito no CPF nº 098.082.052-91.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 09 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO nº 142/2009-SEMED
CONTRATO Nº 033/2009-SEMED
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA

Onde se lê no todo da publicação do Extrato do Contrato nº 002/2009, Processo nº 142/2009-SEMED/PMA, realizada no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA nº 774, do período de 01 a 05 de maio de 2009, a expressão:

Onde se lê:	Leia-se
-------------	---------

Nº 792

“a locação de parte do prédio localizado na na Rodovia Mário Covas nº 777 C e Passagem Santa Marta nº 08 - térreo, bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA”.	“a locação do prédio localizado á Rua Joaquim Fonseca nº 81, bairro da Guanabara, Ananindeua/PA”.
--	---

Ananindeua (PA), 21 de maio de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
NÚMERO DA CARTA CONTRATO: 0004/2009PMA.SEPOF

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.058.441/0001-68, com sede à Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro, Cep: 67.140-440.

CONTRATADO: CENTRALINFO COMERCIAL LTDA-ME, com sede à Conjunto Cidade Nova VII, We: 68, n.º 392-A, Coqueiro, Ananindeua-Pa, CEP: 67.140-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.275.151/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos para as impressoras dos departamentos da SEPOF, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme planilha específica constante em Termo de Referência.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2009.001.PMA.SEPOF - de acordo com o preceituado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto municipal pertinente que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 51.500,00 (Cinqüenta e hum mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.03.001.04.122.0025.2167

Natureza da Despesa: 30.90.30

Sub-elemento: 30.90.30.17

Valor Alocado: R\$ 51.500,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento

FORO: Comarca de Ananindeua/Pa

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2009.

ASSINATURA: Hana Sampaio Ghassan - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF.
Ana Paula Cabral Spinelli - Centralinfo Comercial Ltda-Me

EXTRATO DE DISTRATO A

CARTA-CONTRATO: 002/2007.PMA.SEPLAN E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS

DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.058.441/0001-68, com sede à Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro, Cep: 67.140-440.

DISTRATADO: SOFTLINE-CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.537.04/0001-08, com sede a Trav. Francisco Monteiro, nº 29, Altos, bairro do Marco, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o distrato a Carta Contrato nº 002/2007.PMA.SEPLAN e seus respectivos aditivos, de prestação de serviços de locação de sistema, cujo objeto era a implantação de sistema de software denominado “SPL Protocolo”, celebrados entre as partes em 01 de Fevereiro de 2007, na forma da Cláusula Sexta do da Carta Contrato original.

BASE LEGAL: em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura

FORO: Comarca de Ananindeua/Pa

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2009.

ASSINATURA: Hana Sampaio Ghassan - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF.
Marcus da Silva Ribeiro - Softline-Consultoria, Representação e Comércio Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13/2009 GAB/SESAU, DE 28 DE MAIO DE 2009

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, usando de suas atribuições administrativas

1. Considerando a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no município de Ananindeua, as necessidades de cobertura assistencial, o nível de complexidade dos serviços, os mecanismos de acesso de referência e contra-referência, distribuição geográfica dos serviços que serão colocados à disposição do SUS/Ananindeua, para eventual celebração de contrato de direito público;

2. Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, pessoas jurídicas de direito privado interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

2. Considerando a necessidade de avaliação das propostas técnicas apresentadas pelas pessoas jurídicas de direito privado interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de forma complementar, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2009 - PMA/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, com a seguinte composição:

- Fernando de Castro Ribeiro - Assessor Estratégico da Prefeitura Municipal de Ananindeua
- Maria Cristina Fonseca de Carvalho - Assessoria Jurídica da SESAU
- Nilma Rodrigues Pacheco - Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU
- Ana Cecília Costa França - Diretoria Técnica da SESAU
- José Raimundo Silva Arias - Diretoria de Regulação da SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEBORAH MAIA CRESPO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA